

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 235/2023 de 17 de Março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09HS:00MIN do dia 13 de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual foi adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**- Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a cada Secretaria gestora do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.2.1.1. A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios expressa no subitem 2.2.2 do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam

prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; "salvo aquelas empresas que

apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

2.2.7 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

ARMÊNIA LIZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA RECEBEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- 4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:
- a) Documento oficial de identificação (com foto) válido;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;

8 4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 14h00min** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

ANTUNIA L. DA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PROVEDORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.1.5 - **Documentos oficial de identificação com foto**, de fé pública, do representante legal da licitante;

5.4.2 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa OU positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.2.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.3 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

5.4.3.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.3.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial;**

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.**

5.4.3.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
EMPREGADA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colocados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.3.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.3.4 - **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

5.4.3.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.3.5.1- "É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

5.4.3.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06."

5.4.3.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a **DECLARAÇÃO** prevista não subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.3.8. **Garantia de proposta na forma estabelecida no item 6.4 deste Edital.**

5.4.4. **Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.4.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

5.4.4.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.4.1.1.1. Entende-se por entidade profissional competente o conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

5.4.4.1.1.2. A atividade básica da presente licitação é: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO (NÃO PERIGOSOS) – Subclasse CNAE 3811-4/00.

5.4.4.1.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

5.4.4.1.1.4. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

5.4.4.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica), por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto ora licitado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

5.4.4.1.2.1. As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-operacional deverão conter o nome da licitante na condição de "Contratada ou Executora";

5.4.4.1.2.2. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de projetos, fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que mencionem outra pessoa jurídica como contratada/executora;

5.4.4.1.2.3. Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, estas só serão aceitas se forem do tipo "com registro de atestado".

5.4.4.1.2.4. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 2326/2019 - Plenário TCU, a administração pública municipal, se reserva o direito de solicitar CAT's ou ART's emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade técnica operacional, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

5.4.4.1.3. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

5.4.5 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.4.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.4.4.2.1.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos:

a) 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em engenharia química, civil e/ou ambiental;

5.4.4.2.1.2. A declaração tratada no subitem anterior deverá ter a anuência do(s) profissional(is) indicado(s), concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

5.4.4.2.1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.4.4.2.2. Deverá ser apresentado ainda, do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante:

a) prova de registro no conselho profissional competente;

b) Atestado E/OU certidão de capacidade técnica-profissional, emitido por pessoa de direito público ou privado, acompanhada do respectivo acervo expedido pelo CREA, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

c) comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura.

5.4.4.2.2.1. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita mediante:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura dos profissionais indicados, assinada pelo representante legal da licitante, com anuência do(s) profissional(is) na indicação de seu nome para acompanhar os serviços;

5.4.5.5. Sob pena de desclassificação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

5.4.5.5.1. Tal situação será verificada no julgamento das propostas de preços, onde será considerada eventual quebra de sigilo, em decorrência de o mesmo responsável técnico subscrever proposta para mais de um proponente. (Entendimento de acordo com o art. 18 da Resolução 336/89 do CONFEA e Decisão nº 603/97-Plenário TCU);

5.4.5.5.2. Se for verificada que o mesmo profissional não assina mais de 01 (uma) proposta do certame e/ou ficar descaracterizado o conluio entre as proponentes, as licitantes que possuem responsável técnico em comum permanecem na disputa;

5.4.5.5.3. Será desclassificada ainda as licitantes cujo responsável técnico subscreva a proposta de uma proponente e faça parte do quadro societário/direção de outra licitante, exceto nos casos em que restarem comprovadas, por meio de previsão no contrato social/ato constitutivo/estatuto social, que o mesmo não detém participação na elaboração de proposta.

5.4.7 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.7.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.7.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3565 - 1352 (falar com Engenheiro ou secretário de Infraestrutura) e somente serão válidas se realizada pelo(s) representantes legal(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.7.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.7.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.7.5 - O ATESTADO DE VISITA PODERÁ SER FORNECIDO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, OU POR QUALQUER REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5.4.8 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE
ACOPIARA



5.4.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.4. As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC. Departamento Nacional de Registro no Comércio; ou

b) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante; ou

c) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4.9. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a documentação prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.14 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.15 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.18 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.19 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.20 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.20.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.21 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.22 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial**, devendo ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e assinado pelo Engenheiro(responsável técnico)**, rubricadas todas as vias representante.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência;

- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **10(dez) meses**, conforme cronograma físico-Financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE; a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- 6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 6.3.7. Forem de licitantes distintas, porém estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico/profissional.
- 6.3.8 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.9 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.3.10 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

6.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos para fins de habilitação, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 67.589,27 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6.4.2. A licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia listada abaixo, cujo comprovante deverá constar dentro do envelope "A" com a documentação de habilitação:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.4.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Acopiara/CE, sito à Rua José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade ou emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.4.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Acopiara o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

6.4.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.4.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Acopiara.

6.4.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**.

6.4.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.4.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.4.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

6.4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

6.4.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.20.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo,

no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.20.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

8.3 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1. A documentação complementar tratada no caput deste subitem é a seguinte:

a) **Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP da empresa licitante junto ao IBAMA**, de acordo com a Instrução Normativa Nº 13, de 23 de Agosto de 2021 e o Art. 17, II, da Lei nº 6.938/81.

b) **Licença de Operação em vigor, expedida por órgão ambiental competente**, onde conste permissão para realizar os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Acopiara/CE ou no Estado do Ceará, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, Resolução COEMA nº 8 DE 15/04/2004 e/ou Resolução COMDEMA nº 01, de 13/01/2022.

b.1) Em casos de renovação da Licença de Operação (LO), a licitante deverá apresentar o protocolo do pedido de renovação junto ao órgão ambiental competente, cabendo a licitante, ainda, o compromisso de apresentar a SEINFRA, a manifestação definitiva do órgão ambiental assim que esta for proferida.

b.1.1) Caso o órgão ambiental não aprove a renovação da licença, ou a licitante, ciente da desaprovação do pedido de renovação, não apresente a manifestação do órgão da SEINFRA, o contrato será rescindido. Neste último caso, a licitante ainda ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **10(DEZ) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços também de **10(dez) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - atraso injustificado na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. À CONTRANTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. As supressões nos serviços poderão exceder o limite estabelecido no caput deste subitem desde que celebrado em comum acordo entre as partes contratuais.

10.3. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

10.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste edital, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à administração Municipal de Acopiara/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2.1. A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

11.3. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução assinada pelo responsável técnico da contratada.

11.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.7. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação (Acórdão 2265/2020 TCU Plenário). Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimativo da licitação, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

9.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \frac{I - I_0}{I_0}$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

IO = Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimativo da licitação;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento da licitação.

11.7.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

11.8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11.8.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

11.9. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	15.452.1501.2.073.0000	1500	3.3.90.39.00

13 - DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no endereço a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara-Ceará, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h (Horário de atendimento ao público), ou enviados para o endereço eletrônico: licitaacopiara2@gmail.com até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, que proferirá sua decisão.

13.6. Os atos de abertura dos prazos recursais previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e de contrarrazões previsto no § 3º do artigo supracitado, serão publicados através de aviso resumido em **jornal de grande circulação e/ou diário oficial dos municípios- aprece**, Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e/ou, a critério da Comissão, enviado ao e-mails das licitantes.

13.7. Os recursos e contrarrazões interpostos, bem como as decisões proferidas pela Comissão/Autoridade(s) Superior(es) sobre estes, serão disponibilizadas na íntegra a todos os interessados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no endereço a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara-Ceará, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h (Horário de atendimento ao público), no Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e/ou, a critério da Comissão, enviado ao e-mails das licitantes.

13.8 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.9 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e será aceito por meio eletrônico (licitaacopiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3. Serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e por meio eletrônico (licitaacopiara2@gmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de

identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **CONCORRENCIA PÚBLICA**, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**.

15.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA** do Município de ACOPIARA/CE;

15.9 - A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos de certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 08 DE MAIO DE 2023.



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.04.25.01

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ORÇ.	P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	15.452.1501.2073	1500	3.3.90.39.00	R\$ 6.758.927,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.758.927,32

3. **FONTE DE RECURSO:** Recursos não vinculados de Impostos.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.758.927,32 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a presente contratação para execução dos serviços de limpeza urbana (varrição, capina, pintura de meio fio, roço e poda arbórea), bem como serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais na sede e distritos, uma vez que o estado de limpeza de um município reflete o grau de civilização de seus habitantes e a eficiência de seus administradores". Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo, vêm aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana do cidadão em sociedade. Esses resíduos de nossas atividades se voltam contra nós como causas diretas de doença e proliferação de animais e outros agentes biológicos que são vetores de diversas patologias humanas. Este quadro gera, inevitavelmente, diversos malefícios; dos quais, do ponto de vista sanitário, destacamos a proliferação de transmissores de doenças, tais como moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc. e a liberação de toxinas a partir da queima indevida do lixo, e de líquidos contaminantes oriundos da decomposição da matéria orgânica presente nestes resíduos. Do ponto de vista econômico, convém ressaltar como decorrentes de um sistema precário de limpeza urbana; a inutilização de áreas potencialmente aproveitáveis, quando utilizadas para vazadouros de lixo, e a desvalorização dos terrenos e de edificações localizadas nos arredores desses vazadouros. Diante disto, torna-se, portanto, imprescindível, que esses resíduos sejam retirados do meio onde vivemos e tenham destino final que os tornem inócuos, não causem poluição visual e, se possível, tragam renda através de processos de reciclagem e reutilização. É função da administração pública manter a limpeza das áreas urbanas e dar destino final adequado aos resíduos gerados pelos diferentes tipos de coleta que devem ser realizados em uma área urbana, tais como: Coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação, limpeza de

sistema de drenagem, etc. O gerenciamento adequado do lixo assegura saúde e bem estar da população, significa economia de recursos públicos e atenção ao meio ambiente.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato terá a duração de **10 (DEZ) MESES**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção da execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12(DOZE) MESES**, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

14. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

15. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE
ACOPIARA



16. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

17. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

18. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

19. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

20. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **10(DEZ) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

22. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a Secretaria de Infraestrutura.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

23.1. Providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, se for o caso;

23.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

23.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

23.4. Contratar a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza que direta ou indiretamente venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

23.5. Responder pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

23.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

23.7. Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

23.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

23.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

23.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

23.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

23.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

23.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

23.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

23.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

23.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

23.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

23.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

23.19. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

23.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;

23.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;

23.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;

23.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

23.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;

23.25. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

23.26. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

23.27. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 23.28.** Observar todas as normas ambientais vigentes sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 23.29.** As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 23.30.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 23.31.** Disponibilizar equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como fiscalizar a sua utilização;
- 23.32.** Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 23.33.** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 23.34.** Fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 23.35.** Atender no decorrer do contrato todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

RESPONSABILIDADES GERAIS:

- 23.36.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, entre outros, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ACOPIARA.
- 23.37.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, em relação a habilitação e qualificação exigidas nesse processo.
- 23.38.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- 23.39.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução dos serviços.
- 23.40.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 23.41.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 23.42.** Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- 23.43.** Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 23.44.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

24. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 24.1.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 24.2.** Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 24.3.** Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 24.4.** Determinar à CONTRATADA modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

- 24.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 24.6. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 24.7. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- 24.8. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 24.9. Exercer a fiscalização dos serviços juntamente com o Setor de Engenharia Responsável;
- 24.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico, no processo administrativo e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.
- 24.11. Indicar os locais em que deverão ser executados os serviços;
- 24.12. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 24.13. Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 24.14. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência.
- 24.15. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

VII – DOS QUANTITATIVOS

25. DO ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.	SERVIÇO	01

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Memorial Descritivo/ Projeto Básico em anexo.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231189801

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FILIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616794266

Registro: 330626CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Acopiara

AVENIDA Paulino Félix

Complemento:

Cidade: Acopiara

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

Nº: 362

CEP: 63560000

ART Vinculada: CE20170249726

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 6.758.927,30

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS SEDE E DISTRITOS

Complemento:

Cidade: ACOPIARA

Data de Início: 13/04/2023

Finalidade:

Proprietário: Município de Acopiara

Nº: SN

Bairro: SEDE E DISTRITOS

UF: CE

CEP: 63560000

Previsão de término: 29/02/2024

Coordenadas Geográficas: -6.095698, -39.453292

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FILIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 049.518.723-23

Local

data

Município de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 13/04/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216133158

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A6DCx
Impresso em: 14/04/2023 às 09:15:05 por: ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



169
C



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Melhor Para Você!

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA –CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Março/2023

1 – JUSTIFICATIVA

“O estado de limpeza de um município reflete o grau de civilização de seus habitantes e a eficiência de seus administradores”

José da Silva Pereira

Administrador e professor de Aperfeiçoamento em Gerenciamento Ambiental (IETEC)

Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo, vêm aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana do cidadão em sociedade.

Esses resíduos de nossas atividades se voltam contra nós como causas diretas de doença e proliferação de animais e outros agentes biológicos que são vetores de diversas patologias humanas.

Este quadro gera, inevitavelmente, diversos malefícios; dos quais, do ponto de vista sanitário, destacamos a proliferação de transmissores de doenças, tais como moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc. e a liberação de toxinas a partir da queima indevida do lixo, e de líquidos contaminantes oriundos da decomposição da matéria orgânica presente nestes resíduos.

Do ponto de vista econômico, convém ressaltar como decorrentes de um sistema precário de limpeza urbana; a inutilização de áreas potencialmente aproveitáveis, quando utilizadas para vazadouros de lixo, e a desvalorização dos terrenos e de edificações localizadas nos arredores desses vazadouros.

Torna-se, portanto, imprescindível, que esses resíduos sejam retirados do meio onde vivemos e tenham destino final que os tornem inócuos, não causem poluição visual e, se possível, tragam renda através de processos de reciclagem e reutilização.

É função da administração pública manter a limpeza das áreas urbanas e dar destino final adequado aos resíduos gerados pelos diferentes tipos de coleta que devem ser realizados em uma área urbana, tais como: Coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação, limpeza de sistema de drenagem, etc.

O gerenciamento adequado do lixo assegura saúde e bem estar da população, significa economia de recursos públicos e atenção ao meio ambiente.

2 – OBJETIVOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

Os objetivos fundamentais dos Serviços de Limpeza Urbana são:

I - quanto à coleta:

Atender de forma integral e abrangente a demanda dos serviços, de forma regular e pontual, segundo uma frequência ótima do ponto de vista econômico, levando em conta os problemas sanitários e a conveniência dos usuários.

II - Quanto à limpeza de logradouros:


Manter as ruas, praças e avenidas em permanente estado de limpeza, de acordo com padrões definidos em função das características de cada região da cidade.

III - Quanto ao transporte:

Contar com um sistema de transporte rápido, seguro, flexível e simples, conveniente para os trabalhadores, adequado do ponto de vista sanitário e econômico para a municipalidade.

IV - Quanto ao destino final e tratamento:

Proporcionar uma disposição sanitária, buscando uma solução que traga benefícios à coletividade e ao meio ambiente, ao menor custo permitido, respeitando-se as normas sanitárias e ambientais.


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 051679425-6

171
C

Para que estes objetivos sejam alcançados, diversas soluções podem ser adotadas. A escolha da melhor alternativa, entretanto, será ditada por fatores condicionantes locais e particulares de cada município, dentre os quais considerar-se-á o tamanho da cidade, nível de arrecadação do município, clima, topografia, tipos de pavimentação dos logradouros, predominância da arborização, existência de áreas para possível implantação de aterro(s) e características socioeconômicas de cada região.

3 – CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA, DEMOGRÁFICA E SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO:

GEOGRAFIA

Clima

Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 754,3 mm³ com chuvas concentradas de janeiro a abril.

Hidrografia e recursos hídricos.

As principais fontes de água são o Rio Trussu, riachos Quicoê, Carrapateiro, Madeira, Cunhapoti, Meru e Ererê.

Relevo e solos

As principais elevações são as Serras do Maia e do Flamengo.

Subdivisão

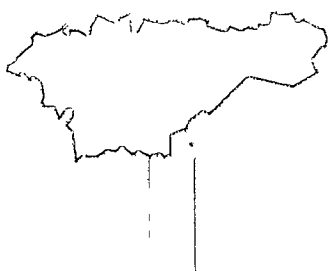
O município tem dez distritos: Barra do Ingá, Ebron, Isidoro, Quince, Santa Felicia, Santo Antonio, São Paulinho, Solidão, Trussu, Luna, Sedé Urbana.

Vegetação

Composta por caatinga arbustiva aberta e floresta caducifólia espinhosa.

DEMOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

4 –



+
-

	Área Territorial	2.254.279 km ²
	População estimada	54.687 pessoas
	Densidade demográfica	22,58 hab/km ²
	Escolarização 6 a 14 anos	97,2 %
	IDHM Índice de desenvolvimento humano mun. capal	0,595
	Mortalidade infantil	20,18 óbitos por mil nascidos vivos
	Receitas realizadas	153.148,71 R\$ (+100%)
	Despesas empenhadas	125.356,17 R\$ (+100%)
	PIB per capita	9.432,25 R\$

Prefeito ANTÔNIO ALMEIDA NETO
 Gentílico acopiarense

MEMORIAL DESCRITIVO:

4.1 – INTRODUÇÃO:


 Felipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6

Q



Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela Lei das licitações.

4.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Coleta e transporte de lixo domiciliar:

A coleta de lixo deverá ser feita por caminhão coletor de 15 (quinze)m³ e sua destinação será em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será composta de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Onde não houver condição de tráfego de veículos será realizada a coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias nas seguintes frequências e horários: Coleta diária e noturna.

Os métodos operacionais empregados serão:

- Todo o pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhoria e eficiência na execução dos serviços.

- A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.

- A coleta dos resíduos regulares será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos, com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade da coleta.

- Os garis coletores deverão coletar e transportar os recipientes de lixo com cuidado e precisão, esvazia-los completamente sem danificá-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas recolhendo qualquer material que eventualmente caia durante o processo.


- Os garis coletores devem sempre orientar as manobras do veículo com precisão e com os devidos cuidados em relação a sua própria segurança e de outros.

- No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder a devida acomodação dos garis coletores na cabine do veículo.

- Os serviços de coleta são realizados em locais públicos de grande trânsito. Por esta razão deve-se ter os seguintes cuidados de segurança:

1 – Não coletar em marcha a ré;

2 – Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado por vez;


Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA C. 333626
RNP 061679428-6

- 3 – Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente;
- 4 – Quando as vias tiverem rampas de inclinação muito elevada a coleta deverá ser manual;
- 5 – Os garis coletores nunca devem forçar a entrada dos recipientes na tremona com os pés ou com as mãos;
- 6 – Os garis coletores devem remover os recipientes segurando-os sempre pela parte superior;
- 7 – O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
- 8 – Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
- 9 – Os garis coletores deverão andar sobre as calçadas;
- 10 – Não deverá ser permitido lançamento de recipientes a qualquer distância;
- 11 – Todo o pessoal deverá estar uniformizado e utilizando todos os equipamentos de segurança (EPIs);
- 12 – Não deve haver triagem dos materiais por parte dos garis coletores;
- 13 – Não deve haver transporte de recipientes em contato com o corpo;
- 14 – É expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica durante os serviços.
- Para melhor eficiência nos serviços de limpeza, é necessária a subdivisão dos serviços em setores de coleta.
- os setores de coleta devem apresentar características semelhantes tais como: Mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

O município de Acopiara foi dividido nas seguintes rotas:

Rota 1

Sede do município:

Manhã – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Norte;

Bairro Vila Nova/Cobal

Bairro Arueiras

Bairro Nova Acopiara

Bairro Loteamento Firmino Queirós

Tarde – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Sul;

Bairro Vila São João

Bairro Vila Palmeiras

Bairro Estação/Rabo da Gata

Bairro Vila Esperança

Bairro Loteamento Planalto Sul

Bairro Vila Ipiranga

Bairro Moreiras de Baixo

Bairro Moreiras de Cima

Rota 2

Distritos:

Manhã – Barra do Ingá


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 334626
RNP: 061679426-6

Ebron

Isidoro

Quincoe

Santa Felícia

Tarde – Santo Antonio

São Paulino


Solidão

Trussu

Luna

194
e

II – Coleta e transporte de lixo público:

 A coleta de lixo deverá ser feita por caminhão coletor de 12 (doze)m³ e sua destinação será em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será composta de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.


Onde não houver condição de tráfego de veículos será realizada a coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias nas seguintes frequências e horários: Coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais empregados serão:

- Todo o pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhoria e eficiência na execução dos serviços.

- A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.

 - A coleta dos resíduos de lixo público será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos, com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade da coleta.

- Os garis coletores deverão coletar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, poda, entulhos e regulares ensacados ou paliar com cuidado e precisão e evitar a queda de lixo nas vias públicas recolhendo qualquer material que eventualmente caia durante o processo.

- Os garis coletores devem sempre orientar as manobras do veículo com precisão e com os devidos cuidados em relação a sua própria segurança e de outros.

- No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder a devida acomodação dos garis coletores na cabine do veículo.

- Os serviços de coleta são realizados em locais públicos de grande trânsito. Por esta razão deve-se ter os seguintes cuidados de segurança:

1 – Não coletar em marcha a ré;

2 – Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado por vez;

3 – Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente;

4 – Quando as vias tiverem rampas de inclinação muito elevada a coleta deverá ser manual;

5 – O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;


Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 339626
RNP: 061679426-6

1975
C

- 6 – Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
 - 7 – Os garis coletores deverão andar sobre as calçadas;
 - 8 – Todo o pessoal deverá estar uniformizado e utilizando todos os equipamentos de segurança (EPIs);
 - 9 – Não deve haver triagem dos materiais por parte dos garis coletores;
 - 10 – É expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica durante os serviços.
- Para melhor eficiência nos serviços de limpeza, é necessária a subdivisão dos serviços em setores de coleta.
- Os setores de coleta devem apresentar características semelhantes tais como: Mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

O município de Acopiara foi dividido nas seguintes rotas:

Rota 1

Sede do município:



- Manhã – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Norte;
- Bairro Vila Nova/Cobal
- Bairro Arueiras
- Bairro Nova Acopiara
- Bairro Loteamento Firmino Queirós

Tarde – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Sul;

- Bairro Vila São João
- Bairro Vila Palmeiras
- Bairro Estação/Rabo da Gata
- Bairro Vila Esperança
- Bairro Loteamento Planalto Sul



- Bairro Vila Ipiranga
- Bairro Moreiras de Baixo
- Bairro Moreiras de Cima

Rota 2

Distritos:

Manhã – Barra do Ingá

- Ebron
- Isidoro
- Quincoe
- Santa Felícia

Tarde – Santo Antonio

- São Paulino
- Solidão


Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679426-6





Trussu

Luna

III – Capinação e poda:

A capinação deve ser feita manual e deve ser feita a cada três meses. Em épocas de incidência maior de chuvas esta frequência aumentará de acordo com o tipo de vegetação.

A capinação deverá ser feita em áreas não edificadas como parque, praças, jardins e em ruas pavimentadas com o fim de evitar que a proliferação da vegetação prejudique o trânsito de veículos, a estética e a funcionalidade dos logradouros públicos e áreas residenciais. Em complemento a esta atividade deverá ser feita a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

A periodicidade dos serviços de capina deve variar de 30 a 90 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro a ser capinado, podendo o controle ser verificado através de anotações em mapas para tal fim instituídos.

Após a execução destes serviços, a área deverá ser medida e os dados lançados em mapas para efeito de fiscalização.

A execução da capina será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.

Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se, para isto, enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí, removidos em caminhões da coleta de lixo público.

IV – Varrição:

A varrição será feita diariamente e será do tipo manual usando-se vassouras de palha de piaçava ou com cerdas plásticas, carrinho tipo Lutocar e pá quadrada.

A varrição será realizada em parques, praças, jardins e em ruas pavimentadas, sarjetas e passeios.

Após a execução dos serviços a área deverá ser medida e os dados obtidos lançados em mapas para efeito de fiscalização.

V – Pintura de meio-fio:

A pintura de meio-fio consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio.

A equipe é formada em função da extensão das vias a serem tratadas e toda equipe será guarnecida com baldes tipo "broxa" e baldes contendo a solução.

A realização desses serviços deverá ser feita, preferencialmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas.

A periodicidade dos serviços de pintura de meio-fio será de 30 a 120 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso dos logradouros.

A execução da pintura dos meios-fios será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.


Os serviços de pintura só podem ser feitos após os serviços de capinação serem executados.

Antes do início dos serviços de pintura dos meios-fios deverá ser verificada a integridade dos meios-fios e a retirada de impurezas.

A diluição da cal será feita em baldes de 20L na proporção 2:10 (2Kg de cal para 10L de água).

Essa pintura sempre deverá ser em duas demãos.

VI – Destino Final dos Resíduos:


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679425-6



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Melhor Para Você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE

O município de Acoiara tem, em consorcio com outros municípios vizinhos, a destinação final dos resíduos sólidos em uma estação de transbordo situada no Sítio Panelas, a partir da estação referida, os resíduos são levados ao Aterro Sanitário situado na cidade de Senador Pompeu.

197

D

D


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE. 330626
RNP. 051679426-6





PREFEITURA DE
ACOPIARA

Melhor Para Você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/10 MESES
1.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR				145.880,03	1.458.800,29
1.1		MÃO DE OBRA				51.614,13	516.141,35
1.1.1	COMP. 04. M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	3,00	4.093,82	12.281,46	122.814,61
1.1.2	COMP. 01. M.T.E.	GARI COLETOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	9,00	3.913,27	35.219,44	352.194,44
1.1.3	COMP. 05. M.T.E.	ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	1,00	4.113,23	4.113,23	41.132,30
1.2		VEICULOS DE COLETA				92.687,70	926.877,00
1.2.1	ITEM 1.0. Comp. de Preços	CAMINHÃO COMPACTADOR 15M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	3,00	30.895,90	92.687,70	926.877,00
1.3		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				1.578,19	15.781,94
1.3.1	ITEM 6.0. Comp. de Preços	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	UNxMÊS	1,00	1.578,19	1.578,19	15.781,94
2.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3				119.278,13	1.192.781,29
2.1		MÃO DE OBRA				51.614,13	516.141,35
2.1.1	COMP. 04. M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	3,00	4.093,82	12.281,46	122.814,61
2.1.2	COMP. 01. M.T.E.	GARI COLETOR, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	9,00	3.913,27	35.219,44	352.194,44
2.1.3	COMP. 05. M.T.E.	ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	1,00	4.113,23	4.113,23	41.132,30
2.2		VEICULOS DE COLETA				66.065,80	660.858,00
2.2.1	ITEM 2.0. Comp. de Preços	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	3,00	22.028,60	66.065,80	660.858,00
2.3		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				1.578,19	15.781,94
2.3.1	ITEM 6.0. Comp. de Preços	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	UNxMÊS	1,00	1.578,19	1.578,19	15.781,94

178

Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679425-6

R



PREFEITURA DE
ACOIARA
Melhor Para Você!

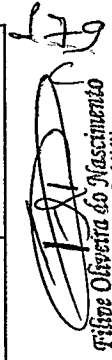
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA),
SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.
LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

ORÇAMENTO BÁSICO									
ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/10 MESES		
3.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ENTULHO (SEDE) COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3				54.029,62	540.296,20		
3.1		MÃO DE OBRA				4.093,82	40.938,20		
3.1.1	COMP. 04. M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	1,00	4.093,82	4.093,82	40.938,20		
3.2		VEÍCULOS DE COLETA				49.935,80	499.358,00		
3.2.1	ITEM 2.0. Comp. de Preços	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	1,00	22.028,60	22.028,60	220.286,00		
3.2.2	ITEM 4.0. Comp. de Preços	PÁ-CARREGADEIRA	UND	1,00	27.907,20	27.907,20	279.072,00		
4.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E CAPINAÇÃO COM CAMINHÃO CARROÇERIA 10M3				97.020,60	970.205,99		
4.1		MÃO DE OBRA				47.500,90	475.009,05		
4.1.1	COMP. 04. M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	3,00	4.093,82	12.281,46	122.814,61		
4.1.2	COMP. 01. M.T.E.	GARI COLETOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	9,00	3.913,27	35.219,44	352.194,44		
4.2		VEÍCULOS DE COLETA				47.908,50	479.085,00		
4.2.1	ITEM 3.0. Comp. de Preços	CAMINHÃO CARROÇERIA 10M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	3,00	15.969,50	47.908,50	479.085,00		
4.3		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				1.611,19	16.111,94		
4.3.1	ITEM 7.0. Comp. de Preços	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E CAPINAÇÃO	UNxMÊS	1,00	1.611,19	1.611,19	16.111,94		
5.0		SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL				37.642,34	376.423,39		
5.1		MÃO DE OBRA				36.108,72	361.087,16		
5.1.1	COMP. 03. M.T.E.	GARI PODADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	10,00	3.610,87	36.108,72	361.087,16		
5.2		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				1.533,62	15.336,23		


Rafael Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 339826
RNP: 061673425-6



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Melhor Para Você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL/MÊS	TOTAL/10 MESES
5.2.1	ITEM 8.0. Comp. de Preços	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL	UNxMÊS	1,00	1.533,62	1.533,62	15.336,23
6.0		SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL				57.541,22	575.412,20
6.1		MÃO DE OBRA				54.163,07	541.630,74
6.1.1	COMP. 02. M.T.E.	GARI VARREDOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	15,00	3.610,87	54.163,07	541.630,74
6.2		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				3.378,15	33.781,46
6.2.1	ITEM 9.0. Comp. de Preços	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL	UNxMÊS	1,00	3.378,15	3.378,15	33.781,46
7.0		SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO				25.620,55	256.205,49
7.1		MÃO DE OBRA				20.102,83	201.028,30
7.1.1	COMP. 06. M.T.E.	PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNxMÊS	6,00	3.350,47	20.102,83	201.028,30
7.2		FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS				5.517,72	55.177,20
6.2.1	ITEM 10.0. Comp. de Preços	FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS - SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO	UNxMÊS	1,00	5.517,72	5.517,72	55.177,20
8.0		VEÍCULOS DE APOIO				4.394,70	43.947,00
8.1		VEÍCULOS PARA SUPERVISÃO				4.394,70	43.947,00
8.1.1	ITEM 5.0. Comp. de Preços	MOTOCICLETA 150CC	MÊS	3,00	1.464,90	4.394,70	43.947,00
VALOR TOTAL SEM BDI						541.407,18	5.414.071,85
BDI =						24,84%	134.485,54
VALOR TOTAL COM BDI						675.892,73	6.758.927,32

Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679425-6

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

J&L
e

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM 6.0

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Pá Quadrada com cabo	3,00	2,00	18,00	R\$ 29,13	43,70	3,64
Vassourão	3,00	2,00	18,00	R\$ 35,64	641,52	53,46
Cone de sinalização	3,00	12,00	3,00	R\$ 49,50	148,50	12,38
Fardamento Motorista	3,00	12,00	3,00	R\$ 101,40	304,20	25,35
Sapatos vulcanizado	3,00	12,00	3,00	R\$ 68,90	206,70	17,23
Fardamento Agente de Limpeza	9,00	6,00	18,00	R\$ 101,40	1.825,20	152,10
Botina de Couro	9,00	6,00	18,00	R\$ 80,40	1.447,20	120,60
Bonê	9,00	6,00	18,00	R\$ 12,00	216,00	18,00
Meião	9,00	6,00	18,00	R\$ 22,00	396,00	33,00
Capa para Chuva	9,00	6,00	18,00	R\$ 41,60	748,80	62,40
Colete Refletivo	9,00	6,00	18,00	R\$ 7,98	143,64	11,97
Luva	9,00	0,33	327,27	R\$ 8,00	2.618,18	218,18
Mascarã (Respirador descartável)	12,00	0,33	436,36	R\$ 8,50	3.709,09	309,09
Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	13,00	1,00	156,00	R\$ 41,60	6.489,60	540,80
Total					18.938,33	1.578,19

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

ITEM 7.0

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E CAPINAÇÃO

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Pá Quadrada com cabo	3,00	2,00	18,00	R\$ 29,13	43,70	3,64
Vassourão	3,00	2,00	18,00	R\$ 35,64	641,52	53,46
Cone de sinalização	3,00	12,00	3,00	R\$ 49,50	148,50	12,38
Fardamento Motorista	3,00	12,00	3,00	R\$ 101,40	304,20	25,35
Sapatos vulcanizado	3,00	12,00	3,00	R\$ 68,90	206,70	17,23
Fardamento Agente de Limpeza	9,00	6,00	18,00	R\$ 101,40	1.825,20	152,10
Botina de Couro	9,00	6,00	18,00	R\$ 80,40	1.447,20	120,60
Bonê	9,00	6,00	18,00	R\$ 12,00	216,00	18,00
Meião	9,00	3,00	36,00	R\$ 22,00	792,00	66,00
Capa para Chuva	9,00	6,00	18,00	R\$ 41,60	748,80	62,40
Colete Refletivo	9,00	6,00	18,00	R\$ 7,98	143,64	11,97
Luva	9,00	0,33	327,27	R\$ 8,00	2.618,18	218,18
Mascarã (Respirador descartável)	12,00	0,33	436,36	R\$ 8,50	3.709,09	309,09
Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	13,00	1,00	156,00	R\$ 41,60	6.489,60	540,80
Total					19.334,33	1.611,19

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

e

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM 8.0

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Carro de mão + Manutenção	2,00	6,00	4,00	265,00	1.060,00	88,33
Pá Quadrada com cabo	2,00	2,00	12,00	29,13	349,56	29,13
Enxada com cabo	5,00	2,00	30,00	41,43	1.242,90	103,58
Escada Metálica	2,00	12,00	2,00	779,00	1.558,00	129,83
Tesoura para poda ajustável 70 cm	2,00	6,00	4,00	33,50	134,00	11,17
Foice	2,00	3,00	8,00	31,25	250,00	20,83
Machado	2,00	6,00	4,00	40,08	160,32	13,36
Fardamento Agente de Limpeza	10,00	6,00	20,00	101,40	2.028,00	169,00
Botina de Couro	10,00	6,00	20,00	80,40	1.608,00	134,00
Bonê	10,00	6,00	20,00	12,00	240,00	20,00
Meião	10,00	3,00	40,00	22,00	880,00	73,33
Capa para Chuva	10,00	6,00	20,00	41,60	832,00	69,33
Colete Refletivo	10,00	6,00	20,00	7,98	159,60	13,30
Luva	10,00	0,33	363,64	8,00	2.909,09	242,42
Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	10,00	1,00	120,00	41,60	4.992,00	416,00
Total					18.403,47	1.533,62

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

ITEM 9.0

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS - SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Carinho Coletor 240Litros C/ Manutenção	5,00	12,00	5,00	R\$ 359,81	1.799,05	149,92
Saco Plástico de 120 litros	1.000,00	1,00	12.000,00	R\$ 0,65	7.800,00	650,00
Vassourão	15,00	2,00	90,00	R\$ 35,64	3.207,60	267,30
Pá Quadrada com cabo	15,00	2,00	90,00	R\$ 29,13	2.621,70	218,48
Fardamento Agente de Limpeza	15,00	6,00	30,00	R\$ 101,40	3.042,00	253,50
Botina de Couro	15,00	6,00	30,00	R\$ 80,40	2.412,00	201,00
Bonê	15,00	6,00	30,00	R\$ 12,00	360,00	30,00
Meião	15,00	3,00	60,00	R\$ 22,00	1.320,00	110,00
Capa para Chuva	15,00	6,00	30,00	R\$ 41,60	1.248,00	104,00
Colete Refletivo	15,00	6,00	30,00	R\$ 7,98	239,40	19,95
Luva	15,00	0,33	545,45	R\$ 8,00	4.363,64	363,64
Mascarã (Respirador descartável)	15,00	0,33	545,45	R\$ 8,50	4.636,36	386,36
Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	15,00	1,00	180,00	R\$ 41,60	7.488,00	624,00
Total					40.537,75	3.378,15

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679425-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

183
LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM 10.0

FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS - SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO

Ferramenta / utensílio / material	Quant. Por mês	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit. (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço Mensal (R\$)
Tinta a base de cal (kg)	2.475,10	1,00	29.701,20	1,85	54.947,22	4.578,93
Balde plástico	6,00	2,00	36,00	R\$ 66,95	2.410,20	200,85
Broxa	6,00	1,00	72,00	R\$ 6,50	468,00	39,00
Cone de sinalização	4,00	12,00	4,00	R\$ 49,50	198,00	16,50
Fardamento Agente de Limpeza	6,00	6,00	12,00	R\$ 101,40	1.216,80	101,40
Botina de Couro	6,00	6,00	12,00	R\$ 80,40	964,80	80,40
Bonê	6,00	6,00	12,00	R\$ 12,00	144,00	12,00
Meião	6,00	3,00	24,00	R\$ 22,00	528,00	44,00
Capa para Chuva	6,00	6,00	12,00	R\$ 41,60	499,20	41,60
Colete Refletivo	6,00	6,00	12,00	R\$ 7,98	95,76	7,98
Luva	6,00	0,33	218,18	R\$ 8,00	1.745,45	145,45
Protetor solar fator 30 c/ repelente FPS-30 120g	6,00	1,00	72,00	R\$ 41,60	2.995,20	249,60
Total					66.212,63	5.517,72

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.


Luiz Roberto do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679425-6



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA – Segundo a Convenção Coletiva de Trabalho Vigente

COMP. 01. M.T.E. - GARI COLETOR

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000153/2022)	mês	1,00	1.277,59	0,00	
Salário mínimo nacional	mês	1,00	1.302,00	1.302,00	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.302,00	520,80	
Participação dos Resultados	mês	1,00	118,99	118,99	
Café da Manhã + Vale refeição + Cesta Básica + Auxílio Saúde	mês	1,00	824,68	824,68	
Encargos sociais	%	88,08	1.302,00	1146,80	
Total por coletor				3.913,27	
Total do efetivo	Homem	1,00	3.913,27	3.913,27	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	3.913,27

Obs.: Nos casos em que o salário mínimo nacional é superior ao da convenção coletiva, o valor mais alto é utilizado para determinar o preço.

COMP. 02. M.T.E. - GARI VARREDOR

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000153/2022)	mês	1,00	1.277,59	0,00	
Salário mínimo nacional	mês	1,00	1.302,00	1.302,00	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.302,00	260,40	
Participação dos Resultados	mês	1,00	76,99	76,99	
Café da Manhã + Vale refeição + Cesta Básica + Auxílio Saúde	mês	1,00	824,68	824,68	
Encargos sociais	%	88,08	1.302,00	1146,80	
Total por varredor				3.610,87	
Total do efetivo	Homem	1,00	3.610,87	3.610,87	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	3.610,87

Obs.: Nos casos em que o salário mínimo nacional é superior ao da convenção coletiva, o valor mais alto é utilizado para determinar o preço.

COMP. 03. M.T.E. - GARI PODADOR

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000153/2022)	mês	1,00	1.277,59	0,00	
Salário mínimo nacional	mês	1,00	1.302,00	1.302,00	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.302,00	260,40	
Participação dos Resultados	mês	1,00	76,99	76,99	
Café da Manhã + Vale refeição + Cesta Básica + Auxílio Saúde	mês	1,00	824,68	824,68	
Encargos sociais	%	88,08	1.302,00	1146,80	
Total por podador				3.610,87	
Total do efetivo	Homem	1,00	3.610,87	3.610,87	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	3.610,87

Obs.: Nos casos em que o salário mínimo nacional é superior ao da convenção coletiva, o valor mais alto é utilizado para determinar o preço.

COMP. 04. M.T.E. - MOTORTISTA DE CAMINHÃO

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000153/2022)	mês	1,00	1.697,23	1.697,23	
Salário mínimo nacional	mês	1,00	1.302,00	0,00	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.697,23	0,00	
Participação dos Resultados	mês	1,00	76,99	76,99	
Café da Manhã + Vale refeição + Cesta Básica + Auxílio Saúde	mês	1,00	824,68	824,68	
Encargos sociais	%	88,08	1.697,23	1.494,92	
Total por coletor				4.093,82	
Total do efetivo	Homem	1,00	4.093,82	4.093,82	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	4.093,82

Obs.: Nos casos em que o salário mínimo nacional é superior ao da convenção coletiva, o valor mais alto é utilizado para determinar o preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.
LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS
BDI = 24,84%
Elaboração: Março/2023

105
105

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMP. 05. M.T.E. - ENCARREGADO

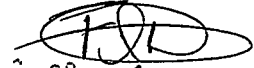
DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000153/2022)	mês	1,00	1.707,55	1.707,55	
Salário mínimo nacional	mês	1,00	1.302,00	0,00	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.707,55	0,00	
Participação dos Resultados	mês	1,00	76,99	76,99	
Café da Manhã + Vale refeição + Cesta Básica + Auxílio Saúde	mês	1,00	824,68	824,68	
Encargos sociais	%	88,08	1.707,55	1.504,01	
Total por coletor				4.113,23	
Total do efetivo	Homem	1,00	4.113,23	4.113,23	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	4.113,23

Obs.: Nos casos em que o salário mínimo nacional é superior ao da convenção coletiva, o valor mais alto é utilizado para determinar o preço.

COMP. 06. M.T.E. - PINTOR

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000153/2022)	mês	1,00	1.277,59	0,00	
Salário mínimo nacional	mês	1,00	1.302,00	1.302,00	
Adicional de Insalubridade	%	0,00	1.302,00	0,00	
Participação dos Resultados	mês	1,00	76,99	76,99	
Café da Manhã + Vale refeição + Cesta Básica + Auxílio Saúde	mês	1,00	824,68	824,68	
Encargos sociais	%	88,08	1.302,00	1.146,80	
Total por coletor				3.350,47	
Total do efetivo	Homem	1,00	3.350,47	3.350,47	
FATOR DE UTILIZAÇÃO				1,00	3.350,47

Obs.: Nos casos em que o salário mínimo nacional é superior ao da convenção coletiva, o valor mais alto é utilizado para determinar o preço.


 Eng.º Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6





Secretaria da Infraestrutura



ITEM 1.0 Comp. de Preços	Caminhão compactador de 15m³	
Composição do equipamento	Equipamento	Volkswagen 17.260 compactador 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado
	Complemento	Compactador de 15m³

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 189.000,00	R\$ 87.500,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 37.800,00	R\$ 17.500,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	13,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	260,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	55,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1000	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,9900		Preço Médio - ANP - Acopiara - Ce
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CALCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 13,26	R\$ 6,14	R\$ 19,40	R\$ 15,75	R\$ 7,29	R\$ 23,04
= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 113.400,00	R\$ 8.750,00	R\$ 122.150,00	R\$ 99,96	R\$ -	R\$ 99,96
= $(((VU+1)*VA)/(2*VU))$			= $kw*FP*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 6,84	R\$ 0,53	R\$ 7,37	R\$ 0,81	R\$ 0,11	R\$ 0,92
= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	152,51
R\$ 1,24	R\$ 0,58	R\$ 1,82	Custo Horário Improdutivo	R\$	10,10
= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$			Custo Total Mensal	R\$	30.895,90

FOL
 i.º: Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 FNP: 061679426-6

Secretaria da Infraestrutura



PREFEITURA DE ACOPIARA



Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000
 Acopiara, Ceará - Telefone: (88) 9 8125-9967

Secretaria da Infraestrutura

ITEM 2.0 Comp. de Preços	Caminhão basculante de 12m³	
Composição do equipamento	Equipamento	Caminhão Caçamba Basculante - 12 m³
	Complemento	Volkswagen 17.280 - 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 151.250,00	R\$ 30.250,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 30.250,00	R\$ 6.050,00	20%
Vida Útil (VU)	7,00		anos
Vida Útil (horas)	15960,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	13,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência Nominal (kw)	260,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	45,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1000	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,9900		Preço Médio - ANP - Acopiara - Ce
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CALCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 7,58	R\$ 1,52	R\$ 9,10	R\$ 9,00	R\$ 1,80	R\$ 10,80
= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 86.428,57	R\$ 2.160,71	R\$ 88.589,29	R\$ 81,78	R\$ -	R\$ 81,78
= $((VU+1)*VA)/(2*VU)$			= $kw*FP*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 5,21	R\$ 0,13	R\$ 5,34	R\$ 0,62	R\$ 0,03	R\$ 0,65
= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	108,81
R\$ 0,95	R\$ 0,19	R\$ 1,14	Custo Horário Improdutivo	R\$	7,13
= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$			Custo Total Mensal	R\$	22.028,60

FLO
Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679426-6



Secretaria da Infraestrutura



188

ITEM 3.0 Comp. de Preços	Caminhão carroceria de madeira de 10m³	
Composição do equipamento	Equipamento	Caminhão carroceria de madeira de 10m³
	Complemento	Volkswagen 15.190 - 4x2 Constellation - Transmissão Mecânica sem ar condicionado

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 167.700,00	R\$ 31.200,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 33.540,00	R\$ 6.240,00	20%
Vida Útil (VU)	7,00		anos
Vida Útil (horas)	15960,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	13,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	190,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	35,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1000	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,9900		Preço Médio - ANP - Acopiara - Ce
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CALCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 8,41	R\$ 1,56	R\$ 9,97	R\$ 9,98	R\$ 1,86	R\$ 11,84
= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 95.828,57	R\$ 2.228,57	R\$ 98.057,14	R\$ 46,48	R\$ -	R\$ 46,48
= $(((VU)+1)*VA)/(2*VU)$			= $kw*FP*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 5,78	R\$ 0,13	R\$ 5,91	R\$ 0,68	R\$ 0,03	R\$ 0,72
= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	76,17
R\$ 1,05	R\$ 0,20	R\$ 1,25	Custo Horário Improdutivo	R\$	7,88
= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$			Custo Total Mensal	R\$	15.969,50


 Felipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679425-6

Secretaria da Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000
 Acopiara, Ceara - Telefone: (88) 9 8125-9967



Secretaria da Infraestrutura



189

ITEM 4.0 Comp. de Preços	Pá-carregadeira	
Composição do equipamento	Equipamento	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 2,3 m ³
	Complemento	https://lista.mercadolivre.com.br/veiculos/pesados/maquinaria-construcao/pas-carregadeiras/pa-carregadeira-caterpillar-924h

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 441.000,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 88.200,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	7,00		anos
Vida Útil (horas)	15960,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	13,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kW)	96,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	60,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,9900		Preço Médio - ANP - Acopiara - Ce
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CALCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 22,11	R\$ -	R\$ 22,11	R\$ 24,87	R\$ -	R\$ 24,87
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 252.000,00	R\$ -	R\$ 252.000,00	R\$ 60,39	R\$ -	R\$ 60,39
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 15,20	R\$ -	R\$ 15,20	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ 1,80
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	127,12
R\$ 2,76	R\$ -	R\$ 2,76	Custo Horário Improdutivo	R\$	19,76
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Total Mensal	R\$	27.907,20


 Ruipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 339626
 RNP: 061679426-6

Secretaria da Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000
 Acopiara, Ceará - Telefone: (88) 9 8125-9967



Secretaria da Infraestrutura



ITEM 5.0 Comp de Preços	Motocicleta de 150cc	
Composição do equipamento	Equipamento	Motocicleta 150cc
	Complemento	CG 150, o motor de 1 cilindro e 149,2 cc rende 14,3 cavalos de potência a 8.500 rpm e 1,45 kgfm a 6.500

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 15.890,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 3.178,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	7,00		anos
Vida Útil (horas)	15960,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	13,75%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	11,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	45,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 6,1900		Preço Médio - ANP - Acopiara - Ce
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CALCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 0,80	R\$ -	R\$ 0,80	R\$ 0,90	R\$ -	R\$ 0,90
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 9.080,00	R\$ -	R\$ 9.080,00	R\$ 4,60	R\$ -	R\$ 4,60
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,55	R\$ -	R\$ 0,55	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ 0,06
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ 7,00		
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$ 0,71		
			Custo Total Mensal		
			R\$ 1.464,90		

Filipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000
 Acopiara, Ceará - Telefone: (88) 9 8125-9967

RESUMO VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS VEÍCULOS

CUSTO PARA VEÍCULOS				TAXA SELIC	13,75%
1 - Especificação do veículo/equipamento		Hora Produtiva	Hora Improdutiva	Custo Total Mensal	
1.1	Caminhão basculante de 12m ³	R\$ 108,81	R\$ 7,13	R\$ 22.028,60	
1.2	Caminhão carroceria de madeira de 10m ³	R\$ 76,17	R\$ 7,88	R\$ 15.969,50	
1.3	Caminhão compactador de 15m ³	R\$ 152,51	R\$ 10,10	R\$ 30.895,90	
1.4	Pá-carregadeira	R\$ 127,12	R\$ 19,76	R\$ 27.507,20	
1.5	Motocicleta de 150cc	R\$ 7,00	R\$ 0,71	R\$ 1.464,90	


 Filipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679425-6



PREFEITURA DE ACOIARA
Melhor Para Você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI - 24,64%

Elaboração: Março/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	Total Parcela
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR	R\$ 1.458.800,29	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 145.880,03 10,00%	R\$ 1.458.800,29 100,00%
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	R\$ 1.192.781,29	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 119.278,13 10,00%	R\$ 1.192.781,29 100,00%
3.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - ENTULHO (SEDE) COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	R\$ 540.298,20	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 54.029,82 10,00%	R\$ 540.298,20 100,00%
4.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODOÇÃO E CAPINAÇÃO COM CAMINHÃO CARROÇERIA 10M3	R\$ 970.205,99	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 97.020,60 10,00%	R\$ 970.205,99 100,00%
5.0	SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL	R\$ 376.423,39	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 37.642,34 10,00%	R\$ 376.423,39 100,00%
6.0	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL	R\$ 575.412,20	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 57.541,22 10,00%	R\$ 575.412,20 100,00%
7.0	SERVIÇO DE PINTURA DE MEO-FIO	R\$ 256.205,49	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 25.620,55 10,00%	R\$ 256.205,49 100,00%
8.0	VEÍCULOS DE APOIO	R\$ 43.947,00	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 4.394,70 10,00%	R\$ 43.947,00 100,00%
9.0	BDI	R\$ 1.344.855,45	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 134.485,54 10,00%	R\$ 1.344.855,45 100,00%
TOTAL		R\$ 6.758.927,32	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 675.892,73 10,00%	R\$ 6.758.927,32 100,00%

Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6

600
 1/4/22
 P/02

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

193

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM 01

LIXO DOMICILIAR

Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.797	100,00%	26.797	0,50	13,40	401,96
Distritos	27.890	100,00%	27.890	0,50	13,95	418,35
Total	54.687		54.687		27,34	820,31

ITEM 02

LIXO URBANO

Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.797	100,00%	26.797	0,20	5,36	160,78
Distritos	27.890	100,00%	27.890	0,20	5,58	167,34
Total	54.687		54.687		10,94	328,12

ITEM 03

ENTULHO

Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.797	100,00%	26.797	0,20	5,36	160,78
Distritos	27.890	0,00%	0	0,00	0,00	0,00
Total	54.687		26.797		5,36	160,78

ITEM 04

PODA

Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.797	100,00%	26.797	0,22	5,90	176,86
Distritos	27.890	100,00%	27.890	0,22	6,14	184,07
Total	54.687		54.687		12,03	360,93

ITEM 05

EXTENSÃO DE VIAS (Sede)

BAIRROS	Extensão das ruas / Tipo de pavimento		
	Asfalto (m)	Calçamento (m)	Total (m)
AROEIRAS		275,14	275,14
		241,70	241,70
		123,92	123,92
		53,90	53,90
		146,67	146,67
	Total	841,33	
LOTEAMENTO FIRMINO QUEIRÓS		148,80	148,80
		592,39	592,39
		544,50	544,50
		513,32	513,32
		132,18	132,18
		238,56	238,56
		152,16	152,16
		152,16	152,16
		152,16	152,16
		152,16	152,16
	Total	3.082,71	
NOVA ACOIARA		340,78	340,78
		511,41	511,41
		430,00	430,00
		243,55	243,55
		203,13	203,13
		363,24	363,24
		345,66	345,66
		251,50	251,50
		256,11	256,11
		308,78	308,78
	306,63	306,63	
	Total	3.560,79	


Filipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE. 330626
 RNP: 061679425-6

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.
 LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS
 BDI = 24,84%
 Elaboração: Março/2023

194

MEMORIA DE CÁLCULO			
VILA NOVA/COBAL	563,04	92,96	656,00
	149,54	80,71	230,25
	547,09	95,76	642,85
	406,33	69,06	475,39
	313,74	29,43	343,17
		85,96	85,96
		208,80	208,80
		210,25	210,25
		246,20	246,20
		37,73	37,73
		64,64	64,64
	53,74	53,74	
	101,31	101,31	
	Total	3.366,29	
VILA SÃO JOÃO		51,28	51,28
		129,48	129,48
		255,90	255,90
		81,44	81,44
		76,87	76,87
		59,67	59,67
		41,10	41,10
		49,03	49,03
	213,86	213,86	
	Total	958,63	
VILA PALMEIRAS	125,12	97,24	222,36
	204,24	106,05	310,29
	153,15	35,57	188,72
	215,50	48,29	263,79
	251,60	332,32	583,92
	81,17	280,51	361,68
	88,25	274,38	362,63
	256,02	250,99	507,01
	305,30	305,30	
	Total	3.405,70	
VILA ESPERANÇA		654,05	654,05
		236,42	236,42
		81,17	81,17
		85,66	85,66
		151,98	151,98
		64,48	64,48
		261,30	261,30
		68,73	68,73
		90,14	90,14
		48,17	48,17
		24,82	24,82
		193,02	193,02
		40,38	40,38
		121,14	121,14
		166,93	166,93
		173,98	173,98
		129,40	129,40
		215,06	215,06
		49,20	49,20
		127,20	127,20
		48,25	48,25
		100,14	100,14
		85,99	85,99
	398,46	398,46	
	74,67	74,67	
	73,49	73,49	
	189,47	189,47	
	33,47	33,47	
	127,41	127,41	
	33,47	33,47	
	39,54	39,54	
	Total	4.187,59	


 Felipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE. 330626
 RNP: 061679426-6

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

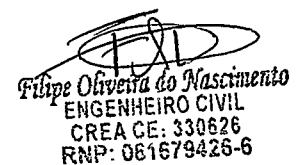
LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS


BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

195
e

MEMORIA DE CÁLCULO			
ESTAÇÃO/RABO DA GATA	39,21	67,32	106,53
	194,86	140,38	335,24
	71,82		71,82
	133,22		133,22
	41,59		41,59
	31,62		31,62
	122,57		122,57
	78,26		78,26
	34,15		34,15
	39,37		39,37
	295,58		295,58
	Total	1.289,96	
MOREIRAS DE CIMA	420,65	33,43	454,08
	81,38	50,33	131,71
	157,14	28,58	185,72
		13,18	13,18
		28,58	28,58
		17,61	17,61
		232,05	232,05
		48,64	48,64
		103,96	103,96
		112,40	112,40
		38,31	38,31
		19,73	19,73
		25,96	25,96
		21,61	21,61
		49,10	49,10
		46,53	46,53
		67,29	67,29
		81,26	81,26
		72,64	72,64
		51,86	51,86
	43,78	43,78	
	36,31	36,31	
	49,72	49,72	
	120,59	120,59	
	Total	2.052,62	
MOREIRAS DE BAIXO	547,81	166,57	714,38
	88,42	87,16	175,58
	120,66	41,05	161,71
	200,43	101,35	301,78
	490,64	110,91	601,55
	272,35	114,58	386,93
	74,14	55,84	129,98
	68,64	71,46	140,10
	84,07	49,79	133,86
	55,82	119,42	175,24
	294,16	57,03	351,19
		22,97	22,97
		50,67	50,67
		30,72	30,72
		36,46	36,46
		91,75	91,75
		89,40	89,40
		272,35	272,35
		57,96	57,96
		99,57	99,57
		106,55	106,55
		44,16	44,16
		75,20	75,20
		294,16	294,16
		74,16	74,16
		24,41	24,41
		62,50	62,50
		56,99	56,99
		55,82	55,82
		129,27	129,27
	69,10	69,10	
	60,52	60,52	
	181,37	181,37	
	89,19	89,19	
	111,88	111,88	


Filipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 061679426-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

196
 131
 132

MEMORIA DE CÁLCULO			
		88,98	88,98
		26,48	26,48
		40,85	40,85
		128,73	128,73
		123,47	123,47
		90,37	90,37
		106,25	106,25
		69,38	69,38
		117,03	117,03
		66,90	66,90
		37,86	37,86
		87,15	87,15
		123,92	123,92
		Total	6.566,80
VILA IPIRANGA	46,02		46,02
	49,13		49,13
	46,04		46,04
	110,53		110,53
	52,00		52,00
	160,52		160,52
	95,26		95,26
	140,33		140,33
57,38		57,38	
		Total	757,21
	124,24	130,88	255,12
	455,60	172,68	628,28
	285,50	142,76	428,26
	133,57	245,11	378,68
	201,58	438,31	639,89
	120,11	109,92	230,03
	169,09	236,47	405,56
	73,92	118,44	192,36
	32,02	103,07	135,09
	115,50	55,93	171,43
	28,91	228,90	257,81
	126,19	134,99	261,18
	108,52	128,35	236,87
	216,14	232,70	448,84
	51,60	65,07	116,67
	76,38	114,52	190,90
	68,72	91,02	159,74
	994,95	428,76	1.423,71
	120,63	80,88	201,51
	150,15	30,70	180,85
	93,53	303,91	397,44
	183,01	75,68	258,69
	62,43	40,18	102,61
	40,45	58,65	99,10
	75,55	26,09	101,64
	82,55	107,43	189,98
	183,27	87,50	270,77
	1.017,45	122,34	1.139,79
	333,07	170,14	503,21
	385,43	128,72	514,15
	79,49	243,24	322,73
	139,38	184,35	323,73
	139,45	175,02	314,47
	46,29	295,87	342,16
	61,85	110,32	172,17
	91,26	69,96	161,22
	137,01	92,04	229,05


 Felipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE. 330626
 RNP: 061679426-6

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

197
c

MEMORIA DE CÁLCULO			
CENTRO	74,48	134,80	209,28
	75,61	253,19	328,80
	74,13	184,66	258,79
		34,57	34,57
		32,26	32,26
		65,07	65,07
		111,28	111,28
		70,99	70,99
		79,06	79,06
		48,17	48,17
		82,78	82,78
		88,90	88,90
		81,87	81,87
		176,32	176,32
		49,62	49,62
		78,62	78,62
		516,87	516,87
		98,04	98,04
		27,98	27,98
		187,13	187,13
		152,39	152,39
		101,50	101,50
		88,86	88,86
		46,78	46,78
		63,37	63,37
		104,44	104,44
		31,08	31,08
		25,83	25,83
		95,34	95,34
		80,19	80,19
	15,59	15,59	
	14,60	14,60	
	163,21	163,21	
	1.012,25	1.012,25	
	82,12	82,12	
	239,65	239,65	
	569,85	569,85	
	84,53	84,53	
	123,53	123,53	
	50,14	50,14	
	Total	18.157,34	

Total Geral (m)	47.916,96
Total Geral (Km)	47,92

ITEM 06

EXTENSÃO DE VIAS (Distritos)			
Distrito	Extensão das ruas / Tipo de pavimento		
	Asfalto (m)	Calçamento (m)	Total (m)
SÃO PAULINO		360,97	360,97
		230,24	230,24
		127,19	127,19
		221,59	221,59
		223,21	223,21
		223,84	223,84
		303,99	303,99
		377,84	377,84
	147,21	147,21	
	Total	2.216,08	
ISIDORO		273,62	273,62
		338,88	338,88
	Total	612,50	
QUINCOÉ		87,40	87,40
		88,56	88,56
		147,17	147,17
		55,30	55,30
	Total	378,43	


Filipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

198
C

MEMORIA DE CÁLCULO			
TRUSSU	150,91	226,09	377,00
	94,13	84,45	178,58
	99,85	26,61	126,46
		166,90	166,90
		198,28	198,28
		50,03	50,03
		127,93	127,93
		237,30	237,30
		153,29	153,29
		63,38	63,38
		72,56	72,56
		168,72	168,72
		510,37	510,37
		275,87	275,87
	82,96	82,96	
	75,50	75,50	
	42,58	42,58	
	Total	2.907,71	
SANTO ANTÔNIO		65,96	65,96
		111,08	111,08
		129,97	129,97
		67,13	67,13
		100,21	100,21
		146,74	146,74
		29,28	29,28
		190,38	190,38
		92,98	92,98
	263,19	263,19	
	Total	1.196,92	
EBRON		236,00	236,00
		118,33	118,33
		80,81	80,81
		67,78	67,78
	Total	502,92	
SANTA FELÍCIA		68,19	68,19
		105,76	105,76
		137,07	137,07
		55,62	55,62
		95,01	95,01
	Total	461,65	
LUNA		0,00	0,00
	Total	0,00	
BARRA DO INGÁ		0,00	0,00
	Total	0,00	
SOLIDÃO		0,00	0,00
	Total	0,00	
Total Geral (m)		8.276,21	
Total Geral (Km)		8,28	

ITEM 07

CÁLCULO NV (Nº DE VIAGENS) - LIXO DOMICILIAR			
Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	27,34	TON / DIA
VC	Velocidade média de coleta (Km/h)	4,50	KM / H
J	Quant. De horas de serviço	7,33	H
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	81,19	Km
	COLETA	56,19	Km
	IDA/VOLTA ao DF	25,00	Km
C	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15m³(ton)	5,25	Ton
TV	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local de destino final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} \quad NV = 1,71$$

Flávia Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

199
C

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM 08

CÁLCULO F (FROTA DE VEÍCULOS) - LIXO DOMICILIAR

Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	27,34	TON / DIA
NV	Número de Viagens	1,71	Und
C	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15m³(ton)	5,25	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} \quad F = 3,04$$

F adotado= 3,00

ITEM 09

CÁLCULO NV (Nº DE VIAGENS) - LIXO URBANO

Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	10,94	TON / DIA
VC	Velocidade média de coleta (Km/h)	5,00	KM / H
J	Quant. De horas de serviço	7,33	H
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	80,19	Km
	COLETA	56,19	Km
	IDA/VOLTA ao DF	24,00	Km
C	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12m³(ton)	4,20	Ton
TV	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local de destino final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} \quad NV = 1,05$$

ITEM 10

CÁLCULO F (FROTA DE VEÍCULOS) - LIXO URBANO

Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	10,94	TON / DIA
NV	Número de Viagens	1,05	Und
C	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12m³(ton)	4,20	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} \quad F = 2,48$$

F adotado= 3,00

ITEM 11

CÁLCULO NV (Nº DE VIAGENS) - ENTULHO

Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	5,36	TON / DIA
VC	Velocidade média de coleta (Km/h)	5,00	KM / H
J	Quant. De horas de serviço	7,33	H
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	47,92	Km
	COLETA	47,92	Km
	IDA/VOLTA ao DF	0,00	Km
C	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12m³(ton)	5,40	Ton
TV	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local de destino final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} \quad NV = 0,70$$

ITEM 12

CÁLCULO F (FROTA DE VEÍCULOS) - ENTULHO


Filipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-5

Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

300
C

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	5,36	TON / DIA
NV	Número de Viagens	0,70	Und
C	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12m³(ton)	10,00	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} = \frac{5,36}{0,70 \times 10,00} = 0,77$$

F adotado = 1,00

ITEM 13

CÁLCULO NV (Nº DE VIAGENS) - PODA			
Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	12,03	TON / DIA
VC	Velocidade média de coleta (Km/h)	5,00	KM / H
J	Quant. De horas de serviço	7,33	H
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	80,19	Km
	COLETA	56,19	Km
	IDA/VOLTA ao DF	24,00	Km
C	Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 10m³(ton)	4,50	Ton
TV	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local de destino final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} = \frac{12,03 \times 5,00 \times 7,33}{(80,19 \times 4,50) + (12,03 \times 5,00 \times 0,81)} = 1,08$$

ITEM 14

CÁLCULO F (FROTA DE VEÍCULOS) - PODA			
Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	12,03	TON / DIA
NV	Número de Viagens	1,08	Und
C	Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 6m³(ton)	4,50	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} = \frac{12,03}{1,08 \times 4,50} = 2,48$$

F adotado = 3,00

ITEM 15

RESUMO DO VOLUME COLETADO E TRANSPORTADO POR EQUIPAMENTO							
Equipamento	Local da coleta	Tipo de Resíduo (m³)				Quantidade de Veículos	Vol. Mensal coletado (m³)
		Domiciliar	Urbano	Podas	Entulho		
Caminhão Compactador 15m³	Sede e Distritos	820,31				3,00	820,31
Caminhão Basculante 12m³	Sede e Distritos		328,12			3,00	328,12
Caminhão Basculante 12m³	Sede				160,78	1,00	160,78
Caminhão Carroceria 10m³	Sede e Distritos			360,93		3,00	360,93
Total		820,31	328,12	360,93	160,78	10,00	1.670,14

Flu
Filipe Oliveira do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330626
 RNP: 061679426-6

Flu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

201
E

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM 16

EFETIVO - COLETA

Veículos/Equipas	Quantidade de Veículos/Equipas	Pessoal			Total do Efetivo
		Motorista	Gari Coletor	Supervisor	
Caminhão Compactador 15m³	3,00	3,00	9,00	1,00	
Caminhão Basculante 12m³	3,00	3,00	9,00	2,00	
Caminhão Basculante 12m³	1,00	1,00	3,00		
Caminhão Carroceria 10m³	3,00	3,00	9,00		
Total		10,00	30,00	3,00	43,00

ITEM 17

VEÍCULOS DE SUPERVISÃO

Veículos/Equipas	Quantidade de Veículos/Equipas	Supervisor	Motocicleta 150C
Caminhão Compactador 12m³	3,00	1,00	1,00
Caminhão Basculante 12m³	3,00	2,00	2,00
Caminhão Basculante 12m³	1,00		
Caminhão Carroceria 10m³	3,00		
Total		3,00	3,00

ITEM 18

DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL

Área das vias públicas a capinar

Extensão a capinar e podar(m)	56.193,17
Largura (m)	1,00
Área Total (m²)	56.193,17

Cálculo da Área de Poda e Capinação mensal

Área Total (m²)	Frequência ao ano	Área Total anual (m²)	Dias úteis/ano	Área Total diária (m²)	Dias úteis/mês	Área Total mês (m²)
56.193,17	4,00	224.772,68	313	718,12	25,25	18.132,62

Cálculo da equipe de Poda e Capinação

Área a capinar/mês (m²)	18.132,62
Área a capinar/dia (m²)	718,12
Produtividade média (m²/dia/capinador)	75,00
Total calculado do Efetivo (capinadores)	9,57
Total adotado do Efetivo (capinadores)	10,00


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE. 330626
RNP: 061679426-6

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

BDI = 24,84%

Elaboração: Março/2023

202

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM 19

DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

Área das vias públicas para varrição

Extensão a varrer (Km)	18,16
Lados	2,00
Extensão diária (Km)	36,31
Dias/mês	25,25
Extensão Total/mês (Km)	916,95

Cálculo da equipe de Varrição

Extensão Total/mês (Km)	916,95
Dias/mês	25,25
Produtividade média (Km/dia/Varredor)	2,50
Total calculado do Efetivo (varredores)	14,53
Total adotado do Efetivo (varredores)	15,00


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP: 081679425-6

✓

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM 20

DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO

Área dos meios-fios a pintar

Extensão de meio-fio (m)	56.193,17
Face exposta (m)	0,35
Lados	2,00
Área Total (m²)	39.335,22

Cálculo da Área de pintura de meio-fio mensal

Área Total (m²)	Frequência ao ano	Área Total anual (m²)	Dias úteis/ano	Área Total diária (m²)	Dias úteis/mês	Área Total mês (m²)
39.335,22	3,00	118.005,66	313	377,01	25,25	9.519,63

Cálculo da equipe de pintura de meios-fios

Área de pintura Total/mês (Km)	9.519,63
Dias/mês	25,25
Produtividade média (m/H/pintor)	70,00
Total calculado do Efetivo (pintores)	5,39
Total adotado do Efetivo (pintores)	6,00



Secretaria da Infraestrutura



204

Planilha BDI	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
MÃO DE OBRA	
BDI SERVIÇOS	
Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	%
Despesas Indiretas	
AC - Administração Central	4,93%
DF - Despesas Financeiras	0,99%
R - Riscos	1,39%
<i>Despesas Indiretas</i>	7,31%
Benefícios	
S+G - Seguros e Garantias	0,49%
L - Lucro	8,04%
<i>Benefícios</i>	8,53%
I - Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
<i>Impostos</i>	6,65%

Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =	24,84%
-------	---------------


 Felipe Carneiro do Nascimento
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE: 330826
 RNP: 081679426-6

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000
 Acopiara, Ceara - Telefone: (88) 9 8125-9967



Secretaria da Infraestrutura



I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA

Grupo "A" - Obrigações sociais			Percentual
A1	Previdência Social - (INSS)		20,00%
A2	SESC / SESI / SEST		1,50%
A3	SENAC / SENAI / SENAT		1,00%
A4	INCRA		0,20%
A5	SEBRAE		0,60%
A6	Salário Educação		2,50%
A7	Seguro Acidente de Trabalho - (GIL-RAT)		3,00%
A8	FGTS		8,00%
A9	SECONCI		1,00%
Total do Grupo "A"			37,80%


205

Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado			Percentual
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		4,69%
B3	Auxílio Doença		0,91%
B4	13o. Salário		8,33%
B5	Licença Paternidade		0,08%
B6	Faltas Justificadas		0,73%
B7	Dias de Chuvas		
B8	Acidente de Trabalho		0,12%
B9	Férias Gozadas		9,74%
B10	Licença Maternidade		0,03%
Total do Grupo "B"			24,63%

Grupo "C" - Indenizações em demissões sem justa causa			Percentual
C1	Aviso Prévio Trabalhado		0,35%
C2	Aviso Prévio Indenizado		5,97%
C3	Férias Indenizadas + 1/3		4,02%
C4	Indenização em rescisões sem justa causa		4,88%
C5	Indenização Adicional		0,50%
Total do Grupo "C"			15,72%

Grupo "D" - Reincidências			Percentual
D1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		9,31%
D2	Incidência do Grupo "A" sobre o Item "C1"		0,61%
Total do Grupo "D"			9,93%

TOTAL DOS ENCARGOS 88,08%


Felipe Oliveira do Nascimento
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE: 330626
RNP 061679426-6

Secretaria da
Infraestrutura



PREFEITURA DE
ACOPIARA



Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000
Acopiara, Ceará - Telefone: (88) 9 8125-9967

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.	01	SERVIÇOS	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10(dez) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

▪ Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: de de

<Assinatura>
Representante Legal

<Assinatura>
Responsável Técnico

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

a) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

OBS: (MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)''

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº***SEINFRA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a) **SECRETÁRIO(A) DE _____**, o(a) Sr(a) _____, CPF Nº _____, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL e seus Anexos, e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme cronograma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	------	---------	-------------

01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	01	SERVIÇO	R\$
VALOR GLOBAL R\$				

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à administração Municipal de Acoiara/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3.1. A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução assinada pelo responsável técnico da contratada.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3.8. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação (Acórdão 2265/2020 TCU Plenário). Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimativo da licitação, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

3.7.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimativo da licitação;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento da licitação.

8.8.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IPCA; divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

3.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

3.10. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente instrumento terá prazo de execução de **10 (DEZ) MESES** e vigência de **10 (DEZ) MESES**, vigorando, assim, até ___ de _____ de ____, iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	15.452.1501.2073	1500	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se a:

6.2- A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

6.2.1. Providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, se for o caso;

6.2.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;

6.2.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

6.2.4. Contratar a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza que direta ou indiretamente venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

6.2.5. Responder pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

6.2.7. Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

6.2.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

6.2.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

6.2.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

6.2.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

- 6.2.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.2.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 6.2.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 6.2.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 6.2.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.2.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 6.2.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 6.2.19. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 6.2.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;
- 6.2.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 6.2.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 6.2.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 6.2.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 6.2.25. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 6.2.26. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 6.2.27. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.28. Observar todas as normas ambientais vigentes sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 6.2.29. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 6.2.30. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

- 6.2.31. Disponibilizar equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como fiscalizar a sua utilização;
- 6.2.32. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2.33. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 6.2.34. Fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 6.2.35. Atender no decorrer do contrato todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

RESPONSABILIDADES GERAIS:

- 6.2.36. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, entre outros, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ACOPIARA.
- 6.2.37. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, em relação a habilitação e qualificação exigidas nesse processo.
- 6.2.38. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- 6.2.39. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução dos serviços.
- 6.2.40. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 6.2.41. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 6.2.42. Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- 6.2.43. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 6.2.44. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.3.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 6.3.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 6.3.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 6.3.4. Determinar à CONTRATADA modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 6.3.4. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 6.3.5. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 6.3.6. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

- 6.3.7. Atestar e efetuar a CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.3.8. Exercer a fiscalização dos serviços juntamente com o Setor de Engenharia Responsável;
- 6.3.9. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico, no processo administrativo e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.
- 6.3.10. Indicar os locais em que deverão ser executados os serviços;
- 6.3.11. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 6.3.12. Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 6.3.13. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência.
- 6.3.14. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

7.1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMCA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços, específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1. Medição dos Serviços. Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização.

7.1.3.1.1. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2. Forma de Pagamento

7.1.3.2.1. A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

7.1.4.1. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

7.1.4.2. Quando houver a necessidade de inclusão de novos serviços no contrato, que não constarem da planilha orçamentária original da avença, deve ser celebrado termo aditivo e o serviço adicionado ao contrato, ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.4.3. O preço de referência a que se refere o subitem anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) de referência adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

7.1.4.4. Quando a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

8.1.1. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.
- 12.9. A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura;
- 12.10. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 20**.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO(A) GESTOR>
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

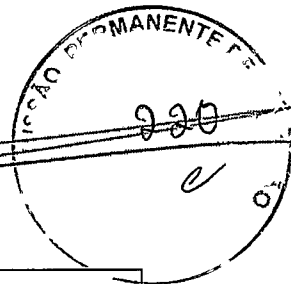
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>
CNPJ Nº _____
<REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO
ALMUNI
PREF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2023.05.02.01, com fins para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 10 DE MAIO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U, D.O.E E APRECE”)


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de junho de 2023, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2023.05.02.01, com fins para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana (varrição, capina, pintura de meio fio, roço e poda arbórea), serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais na sede e distritos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Acopiara-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacoopiara2@gmail.com.

Acopiara/CE, 9 de maio de 2023.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01 -SRPPE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.05.08.01-SRPPE, do tipo menor preço, tendo como objeto: registro de preços visando a aquisição de larvicida (amefós fersol 1g (abate) para o combate das arboviroses aedes aegypti com item exclusivo para ME e EPP de interesse da Secretaria de Saúde do município de Acopiara-CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual está disponível no endereço eletrônico: www.bli.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 23 de maio de 2023 às 09:00min, abertura das propostas às 09:15min e a fase da disputa de lances às 10:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida Jose Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacoopiara2@gmail.com.

Acopiara/CE, 9 de maio de 2023.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2023 PERP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fardamentos personalizados para os servidores da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz/CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.blnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184

Aquiraz - CE, 9 de maio de 2023
MÁRIA BRENIA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.002/2021-CP

O Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, torna público que após a publicação do Aviso de Licitação referente à Concorrência Pública Nº 08.002/2021-CP, no DOU Nº 82, Pág. 244, Seção 3 do dia 02/05/2023, constatou-se a existência de um erro de digitação no Aviso de Licitação do Edital acima mencionado na numeração da licitação, passando a partir de esta data ser considerado o seguinte: ONDE SE LÊ: "08.002/2021-CP" LEIA-SE: "06.001/2023-CP".

Aracati-CE, 9 de Maio de 2023
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preço Nº 05/2020-TP, cujo objetivo é acrescer o valor inicial fixado, dentro do limite permitido pelo art. 65, cujo objetivo é a construção mural de arrimo nos fundos do Centro de Formação Continuada no Município de Ararendá-CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Avam Serviços EIRELI Percentual Adicional: 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centesimos) Valor do Aditivo: R\$ 112.744,41 (Cento e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Repactuação Anterior: R\$ 1.350.252,53 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Valor Atualizado: R\$ 1.462.996,94 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Assina pela Contratada: Vinicius Rodrigues Mano Assina pela Contratante: José Felício da Silva. Ararendá - CE, 10 de Abril de 2023. Jose Felicio da Silva Coordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PE/SRP

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PE/SRP, que tem como objeto Registro de Preços para Futuros e Eventuais Fornecimentos de Lanches, Coffee Break, Refeições Preparadas e Serviço de Buffet Completo para atender as Unidades Administrativas do Município de Aratuba, a partir de 10/05/2023, às 10:00hs, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.bilcompras.org.br. O prazo de encerramento para cadastro de proposta: 22/05/2023, às 10:00hs. Início da Sessão de Disputa: 22/05/2023, às 10:30min. Para maiores informações na sala da Comissão, Rua João Perreira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE, nos horários de 08h às 13h ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Aratuba - CE, 9 de maio de 2023
RAQUEL FERREIRA DE PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.2
REPETIÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.03.30.2, cujo objeto é a Contratação de serviços para a execução das obras de construção da Secretaria de Saúde, com localização na sede do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório Abertura das Propostas de Preços: 11 de maio de 2023 às 09:30hrs. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 9 de maio de 2023
MICKAELY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.14.1

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 2023.03.14.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, Clezinaldo S de Almeida Construções ME, Lima & Pereira Construções EIRELI, S A Engenharia LTDA por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: Barbosa Construções e Serviços LTDA por descumprir os itens 3.2.4.2 alíneas "a", "b" e "c" e 3.2.4.3 alíneas "a", "b" e "c" do Edital Convocatório; FF Empreendimentos e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Medeiros Construções e Serviços LTDA por descumprir os itens 3.2.3.1.1 alínea "a", 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; A I L Construtora LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Cruz Domingos Engenharia LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório. L. A. Locações e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; João Nilton de Sousa LTDA por descumprir o item 3.2.3.2 alínea do Edital Convocatório; AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; Venus Serviços e Entretenimentos LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "b" e "c" do Edital Convocatório; GIS Construtora LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Roma Construtora EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; José Urnas Filho EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; CDNSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA por descumprir o item 3.2.2.4 do Edital Convocatório; Elo Construções e Empreendimentos EIRELI por descumprir os itens 3.2.3.1 e 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Tecta Construções e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; I. A. S Construções LTDA por descumprir os itens 3.2.3.3, 3.2.4.2 alínea "a", "b" e "c" e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; Pilartex Construções LTDA por descumprir os itens 3.2.3.3, 3.2.4.2 alínea "a", "b" e "c" e 3.2.4.4 do Edital Convocatório; STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários LTDA por descumprir o item 3.2.3.2 alínea do Edital Convocatório; M&C Construções LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; Construtora Justo Júnior LTDA por descumprir o item 3.2.2.7 do Edital Convocatório; ARN Construções LTDA por descumprir os itens 3.2.3.1 e 3.2.3.1.1 do Edital Convocatório; J 2 Construções e Serviços LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "b" e "c" do Edital Convocatório; S.L. Construções e Serviços EIRELI por descumprir os itens 3.2.3.3, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; J. H. S Serviços de Obras EIRELI por descumprir os itens 3.2.3.3, 3.2.4.2 alínea "a", "b" e "c" do Edital Convocatório; Águia Construções e Incorporações LTDA por descumprir os itens 3.2.4.2 alínea "a" e "b" e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; Ramalho Serviços e Obras EIRELI por descumprir os itens 3.2.3.3, 3.2.4.1, 3.2.4.2 e 3.2.4.3, 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital Convocatório; Momentum Construtora Limitada por descumprir os itens 3.2.3.1.1 alínea "c", 3.2.3.3 e 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório. Maiores informações: Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 9 de maio de 2023
MICKAELY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.002/2023

OBJETO: Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiá/CE. A partir do dia 10 de maio de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 22 de Maio de 2023 às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A Integra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiá/CE, ou através do site eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiá/CE, 9 de maio de 2023
PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO

para Apresentação das Amostras Chamada Pública nº 01.16.01/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os licitantes e demais interessados que a Comissão Permanente de Licitação na qual após a reclassificação dos Projetos de Vendas e documentos pertinentes, abre-se prazo para apresentação das AMOSTRAS, no âmbito da Chamada Pública nº 01.16.01/2023 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para serem utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura, iniciando-se em: 11/05/2023 e se finalizando no dia 12/05/2023 às 17h. O resultado das análises das amostras será divulgado no endereço eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/chamamento.php> bem como https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, maiores informações na sede da Prefeitura, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro. CEP: 60.840-000, Beberibe/CE.

JOSIMAR GOMES SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.03.02/2023

O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o edital do tipo Menor Preço, cujo objeto: Aquisição de material estruturado para atender as necessidades do Programa Municipal de Recomposição de Conteúdos, visando o aprimoramento da aprendizagem, objetivando as avaliações externas do SABE e SPAECE, junto a Secretaria de Educação do Município, que do dia 11/05/2023 ao dia 24/05/2023 ate às 17h., horário de Brasília, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Resultado da Habilitação - Processo: Concorrência N.º 002/2023-CP. Objeto: contratação de empresa para 2ª Etapa da ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Pedra Branca/CE. Habilitada(s): 01) Cimencol Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 23.587.215/0001-56; 02) ARN Construções LTDA, CNPJ n.º 11.477.070/0001-51; 03) LC Projetos E Construções LTDA, CNPJ n.º 13.557.613/0001-76; 04) Gaid Construções LTDA, CNPJ n.º 06.352.754/0001-97; 05) CONJASF – Construtora de Açudagem LTDA, CNPJ n.º 01.795.971/0001-38; 06) FR Arcaño Matos LTDA, CNPJ n.º 20.997.758/0001-53; 07) Construtora Impacto Comércio e Serviços, CNPJ n.º 00.611.868/0001-28; 08) Construtora JLV LTDA, CNPJ n.º 23.572.480/0001-60; 09) Edmil Construções S/A, CNPJ n.º 03.382.356/0001-25, Inabilitados(S): 01) Águia Construções e Incorporações LTDA-EPP, CNPJ n.º 12.049.385/0001-60; 02) Brimax Engenharia LTDA, CNPJ n.º 39.695.545/0001-03; 03) Hidroserv Construções e Projetos EIRELI-ME, CNPJ n.º 07.312.053/0001-97; 04) VAP Construções LTDA, CNPJ n.º 00.565.011/0001-19; 05) Estrutural Engenharia e Construção LTDA, CNPJ n.º 25.238.571/0001-90; 06) FF Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 23.103.016/0001-25; 07) CBS – Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP, CNPJ n.º 11.962.967/0001-70; 08) Branca Infraestrutura e Serviços LTDA, CNPJ n.º 01.204.150/0001-80; 09) Arcturo Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 03.077.025/0001-81; 10) R M Clemente Candido - ME, CNPJ n.º 35.214.818/0001-91; 11) Barbosa Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 41.332.445/0001-56; 12) Vetor Obras de Engenharia EIRELI-EPP, CNPJ n.º 28.323.363/0001-87; 13) FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA-ME, CNPJ n.º 23.492.879/0001-31; O interior teor da decisão poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de atendimento ao público, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inc. I, “a” da Lei n.º 8.666/93. Pedra Branca, 09 de Maio de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-TP – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Tomada de Preço Nº 002/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de reforma e ampliação do Centro Integrado de Atenção à Saúde – CIAS, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS COM PROPOSTA CLASSIFICADAS: 01- AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 02- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 03- CONSTRUTORA VIPON EIRELI; 04- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 06- MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 07- MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 08- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 09- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 10- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EMPRESAS COM PROPOSTA DESCLASSIFICADAS: 11- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRLENSE LTDA; 12- MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME. **EMPRESA VENCEDORA: AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 474.755,24** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMADO SOB O Nº 2023.05.02.01, COM FINS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA2@GMAIL.COM. A COMISSÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU/CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.08.01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.10.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.04.122.0032.2.019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIDADES DIVERSAS - SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTRATADA: TERRA FORTE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ LIMA DE MENESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. VALOR GLOBAL: R\$ 161.818,80 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). CARIRIACU/CEARÁ, EM 09 DE MAIO DE 2023. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.01.20.01/TP. Objeto: recuperação do muro e construção de passeios no Cemitério Público de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: Ailton Bezerra Construccoes LTDA, item 4.2.3.1; E Moura Comercial e Serviços Elétricos LTDA, item 4.2.3.8; JAO Construccoes e Servicos LTDA, itens 4.2.4.10 e 4.2.5.4; Mari 2 Transportes LTDA, itens 4.2.2.3 (a), (b), (c), (d), (e), e 4.2.3.1. Empresas Habilitadas: A.I.L Construtora LTDA, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, Barbosa Construccoes e Servicos LTDA, Conserv Empreendimentos LTDA, Construser - Construccao e Servicos de Terraplenagem LTDA, Construtora Contrat Empreendimentos LTDA, Contecnica Cariri - Organizacao Empresarial LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, Klebio Landim de Franca LTDA, Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos, Momentum Construtora Limitada, MR Engenharia Empreendimentos & Servicos LTDA, MT Projetos e Servicos de Engenharia LTDA, Real Servicos LTDA, S & T Construccoes e Locacoes de Mao de Obra LTDA, Saulo Marjorie Goncalves Silva Bezerra, Venus Servicos e Entretcnimentos LTDA, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lci n.º 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 09 de maio de 2023. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI - CGIRS RMC (COMARES CARIRI) - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12.04.2023.01-CH. O Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri)/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, no período de 03 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, a ser instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), objetivando a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h, ou gratuitamente através do site “www.comarescariri.ce.gov.br”/“www.municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao.abertas” Data da abertura da sessão: dia 30 de maio de 2023, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387 Santana do Cariri-Ce, 28 de abril de 2023, Michele Ferreira Gonçalves – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Intenção de Revogação da Tomada de Preços nº 22,01/2023-TP. A Presidente da Comissão de Permanente de Licitação torna público a intenção de revogação, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da passagem molhada do Piauzinho, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. Motivo: razões de interesse público Michelle Roque Guêdes.



SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.04.10.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.04.10.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME. Objeto: Aquisição de material odontológica a ser destinado as ESF's e CEO do Município de Abaiara, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 41.997,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Roberto de Araújo Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Maio de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0DD2F0EC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.04.10.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.04.10.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA. Objeto: Aquisição de material odontológica a ser destinado as ESF's e CEO do Município de Abaiara, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José Nergino Sobreira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Maio de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9AA82AC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº
2023.05.02.01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2023.05.02.01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2023.05.02.01, com fins para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:170AD0C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 4º COLOCADO TOMADA DE
PREÇO Nº 2022.08.10.02

AVISO DE CONVOCAÇÃO 4º COLOCADO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.10.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que em face da empresa **MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 44.460.479/0001-14**, não compareceu para assinar o contrato, do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.02, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ÍCONE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, vem CONVOCAR a empresa **KLEBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI (KLF SERVIÇOS) – CNPJ Nº 35.848.539/0001-80**, classificada em 4º (quarto) lugar na TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.02, para comparecer no dia 12 de Maio as 09h:00h, na sede da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, para negociação de preços, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado. Maiores informações na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO situado a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:7B2B0417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.05.08.01 -SRPPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01 -SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.05.08.01-SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LARVICIDA TEMEFÓS FERSOL 1G (ABATE) PARA O COMBATE DAS ARBOVIROSES AEDES AEGYPTE COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 23 de MAIO de 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:6842B2A6